

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 017/2022

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de maio de 2022.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa.

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de **maio de 2022**, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de **R\$ 2.299,76** (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia **20 de junho de 2022**.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Comissão Gestora do RECOMPE-MG